



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Planejamento e Assessoria da Superintendência de Infraestrutura - ASSINFRA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
5º andar

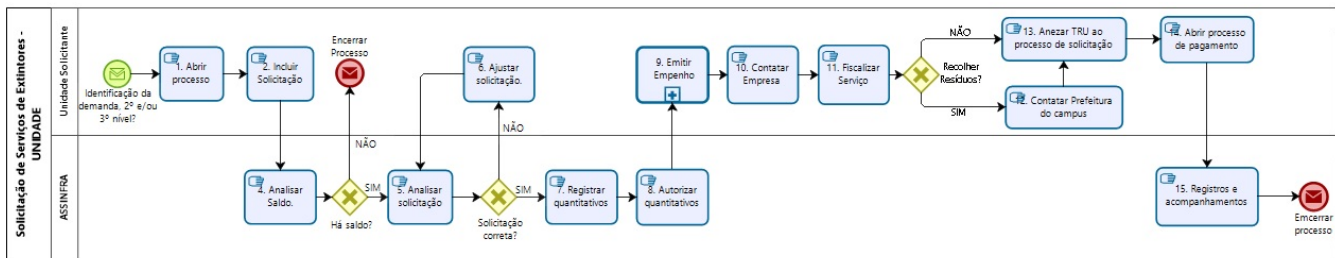
ORIENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO USO DA ATA DE DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR

1. FLUXO DA DEMANDA

- A Unidade deverá abrir processo SEI de demanda, do tipo "Solicitação de Serviços/Materiais Especializados", informando no campo "Especificação" o número da ata e o nome do prédio em que ocorrerá o serviço (Ex: Ata nº 001/2021 – Reitoria);
- Incluir o Formulário de Solicitação SEI de nome "**SUINFRA Solicitação Serviços/Materiais ATA Unidade**". Ao preencher esse formulário, no campo 'Número da Ata' preencher 003/2022 e relacionar a ARP 003/2022 através do link SEI 3389909. Enviar o processo à ASSINFRA, para análise de saldo e autorização;
- Após autorização da ASSINFRA, a Unidade poderá proceder com a emissão da nota de empenho;
- De posse da nota de empenho, a Unidade deverá contatar a empresa **JULEAN DECORACOES LTDA**, via e-mail. A empresa deverá responder em até **48h** para agendar a instalação da película.
- Após agendamento, a contratada terá o prazo de até **10(dez) dias corridos** para realização do serviço;
- Após a execução do serviço, caso compreenda a substituição de película antiga, a Unidade deverá contatar a Prefeitura Universitária do Campus para que seja realizado o recolhimento do material a ser descartado. A solicitação de recolhimento deverá ocorrer no mesmo processo SEI de demanda/solicitação.
- Caso não haja resíduo, ou após o recolhimento, a Unidade deverá **anexar** ao processo de demanda/solicitação, o documento "**SUINFRA Ata RP - TRU**"(TRU-TERMO DE RECEBIMENTO ÚNICO). Com o preenchimento do TRU, a contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal do serviço prestado. Retornar o processo de demanda à ASSINFRA, para registros finais.
- Abriu processo de pagamento. Após certificação da Nota Fiscal, **relacionar** o TRU ao despacho de pagamento.

2. RESUMO DO FLUXO DA DEMANDA



3. GARANTIA DO OBJETO

A garantia mínima para as películas de controle solar instaladas, não poderá ser menor do que 48(quarenta e oito) meses, contados da data de recebimento do objeto instalado e em perfeitas condições, que se dá através da emissão do Termo de Recebimento Único (TRU).

Essa garantia engloba os casos de películas defeituosas(riscos ou rachaduras), má qualidade(descoloração, corrosão, deslaminagem, desbotamento) ou problemas decorrentes da instalação(bolhas, riscos, vincos ou descolamentos).

Essa garantia não cobre os danos resultantes do uso abusivo(mau uso), desgaste natural(após garantia) ou danos decorrentes da exposição imprudente a ambientes que ocasionem dano ao produto.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O formulário "SUINFRA Solicitação Serviços/Materiais ATA Unidade" deve ser assinado pelo solicitante e pelo Diretor da Unidade (ou ordenador de despesa);
- Salienta-se que, para informar a correta metragem da película no empenho, a Unidade deve antes medir as dimensões, em m², de toda a esquadria(janela, porta, vão) que levará a película, e não a área do vidro ou de cada vidro que a compõe.**
- Ao contatar a empresa, a Unidade deverá enviar por e-mail o empenho do serviço a ser realizado juntamente com o formulário de solicitação do SEI;
- Salientamos que o pagamento deverá ocorrer somente após a execução do respectivo serviço, emissão do TRU pela unidade e emissão da nota fiscal pela contratada.
- Não é permitido o uso da ata SUINFRA sem que o processo tenha passado pela ASSINFRA para verificação de saldo da ARP 003/2022, registros e autorização do serviço.

5. CONTATOS

5.1. EMPRESA

- JULEAN DECORACOES LTDA**
 - Avenida Olavo Bilac, 150 - Juiz de Fora/MG
 - Fone: (32) 3217-4612
 - Celulares com Whatsapp : (32) 98860-2168 / (32) 98866-9135 / 984257542
 - Contato: Júlio César (32) 98425-7542
 - Email: juleanjf@gmail.com / juleanjf01@gmail.com; juleanjf02@gmail.com

5.2. ASSINFRA/SUINFRA

- ASSINFRA - Planejamento e Assessoria da Superintendência de Infraestrutura
 - Fone: (51) 3308.4531
 - Contatos:
 - Luiz Gustavo Volken de Souza: gustavo.volken@suinfra.ufrgs.br
 - Márcio Menezes: marcio.menezes@suinfra.ufrgs.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE DOS SANTOS MENEZES, ADMINISTRADOR**, em 16/03/2022, às 14:38, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3552469** e o código CRC **3E800D24**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do DELIT - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº 062/2021, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2022, processo administrativo nº 23078.505783/2021-58, Intenção de Registro de Preços nº 047/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de PERSIANAS VERTICAIS e HORIZONTAIS incluindo os serviços de instalação e/ou substituição de persianas instaladas no local, assim como, aquisição de PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR incluindo os serviços de instalação e, se for o caso, com a prévia desinstalação de película antiga instalada no local, para a UFRGS, conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão indicado no preâmbulo, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a quantidade, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO (SE HOUVER)	UN. DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO - RS	VALOR TOTAL REGISTRADO - RS
GRUPO 3 Porto Alegre e Região Metropolitana						
9	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G5.		m ²	UASG 153114 ---- 250 UASG 160377 ---- 30 UASG 160393 ---- 240 TOTAL 520	110,00	57.200,00
10	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G20.		m ²	UASG 153114 ---- 200 UASG 160377 ---- 40 UASG 160393 ---- 240 TOTAL 480	128,00	61.440,00
11	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G35.		m ²	UASG 153114 ---- 100 UASG 160377 ---- 30 UASG 160393 ---- 240 TOTAL 370	125,00	46.250,00
VALOR TOTAL GRUPO 3						164.890,00
GRUPO 4 Tramandaí, Imbé e Capão da Canoa (LITORAL)						
12	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G5.		m ²	UASG 153114 ---- 75	100,00	7.500,00
12	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G20.		m ²	UASG 153114 ---- 60	105,00	6.300,00
14	Aquisição e instalação de película de controle solar sobre superfícies de vidro, tipo fumê, G35.		m ²	UASG 153114 ---- 40	125,00	5.000
VALOR TOTAL GRUPO 4						18.800,00
VALOR TOTAL GERAL GRUPOS 3 E 4						183.690,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UASG- 160377- 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado - Av. Orleans, 651, CEP 91.770-620, bairro Guarujá, Porto Alegre/RS. Contato: salc@8esqdcmeb.eb.mil.br / (51) 3246-4313

3.2.2. UASG-160393 - Colégio Militar de Porto Alegre - Rua Vieira de Castro, 222, Bairro Farroupilha, CEP 90.040-320, Porto Alegre/RS. Contato: almoxx@cmpa.eb.mil.br / (51) 3191-6091

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da empresa, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9. DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	JULEAN DECORACOES LTDA
CNPJ	10.525.127/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	Avenida Olavo Bilac, 150
BAIRRO	Cerâmica
CIDADE/UF	Juiz de Fora/ MG
CEP	36080-350
TELEFONES	(32) 3217-4612
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	juleanjf@gmail.com
CONTATO	Ângela Euzébio Fernandes
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil Agência: 24-8 C/C: 126840-6



Documento assinado eletronicamente por JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor(a) do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em 13/01/2022, às 17:49, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES, Usuário Externo, em 13/01/2022, às 18:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3389909** e o código CRC **2CFBD011**.